

## **Protocolo 37.620/2019**

---

**De:** Helena Olene Salvador Zanini - aszanin...

**Para:** DLC - Diretoria de Licitação e Contrat...

**Data:** 04/11/2019 às 17:05:05

### **DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**Entrada:**

Site

olá,

gostaria de orientação sobre o edital 47/2019 do pregão presencial.

o item 6.2 d e 6.2d1 da proposta diz:

d) Nos itens referentes ao fornecimento de peças/materiais, constantes nos lotes, as licitantes deverão constar expressamente o percentual de desconto, o qual incidirá sobre as tabelas de preços previstas no anexo I deste Edital. A proposta (valor) escrita da empresa para as peças deverá considerar esse percentual de desconto aplicado à verba inicial prevista no Edital;

d.1) O percentual de desconto mínimo admitido será de 25

f) A cada lance proposto pela licitante, o novo valor será automaticamente ajustado linearmente aos itens do lote, tanto nas horas (serviço) quanto no percentual de desconto para as peças. Ou seja, o valor da hora reduzirá, e o percentual de desconto aumentará, ambos de forma proporcional. A verba final a ser contratada, portanto, será o resultado da aplicação do percentual de desconto contratado à verba inicialmente prevista no Edital.

e no anexo referente a proposta diz:

4.1 Os LOTES que se referem à "PEÇA" terão VERBA FIXA, ou seja, seus preços serão fixados em 50% sobre aqueles que constam na tabela CILIA. Dessa forma, não haverá descontos ou disputa de lances para esses itens.

4.1.1 Mesmo com a fixação de 50% do preço de referência sobre a tabela CILIA, se constatado qualquer sobrepreço pelo Município serão adotadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5 do presente termo.

4.2 Não aplicar desconto no item PEÇAS, já que os mesmos se referem à "VERBA FIXA". A disputa dos lotes se dará apenas em relação aos itens MÃO DE OBRA.

Gostaria de saber o que considerar, visto que os itens são extremamente contraditórios entre si.

Grato

**Despacho Protocolo 2: 37.620/2019**

**De:** Karla C. - DLC

**Para:** Helena Olene Salvador Zanini - aszanin...

**Data:** 06/11/2019 às 13:51:17

Prezados,

Será publicada uma errata sobre o referido edital (PP 47/2019) com as alterações necessárias à adequação dos termos que nele constam.

De qualquer forma, esclarecemos-lhes que será excluído o item que prevê o percentual de desconto mínimo de 25 e serão adequados os itens do edital para que seja fixada a verba em 50% do valor de referência da tabela CILIA sobre as peças, permitindo-se, assim, que os lances sejam dados somente sobre os serviços.

At.te,

**Karla Vitoreti Cipriano**

*Diretora de Licitações e Contratos*